

Contrato	Horas de aulas	Horas de apoio aos alunos	Horas de preparação de aulas	Total de serviço docente
Contratos a 40 %	3,5	2	8,5	14
Contratos a 30 %	3	1,5	6	10,5
Contratos a 20 %	2	1	4	7

2 de setembro de 2016. — O Diretor da Direção de Administração de Recursos Humanos, *José Ulisses Veiga Santos Ribeiro Braga*, MGen DARH. 209872365

ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 11425/2016

No Regulamento de Uniformes da Guarda Nacional Republicana (GNR), aprovado pela Portaria n.º 169/2013, de 2 de maio, considerada a incorporação de militares do sexo feminino, encontra-se prevista a definição de artigos de fardamento pré-natal, bem como a sua utilização.

O Governo, pela Ministra da Administração Interna e após proposta do Comandante-Geral da GNR, está em condições de aprovar um conjunto de normas que permitirá às militares do sexo feminino, quando se revelar necessário, usar artigos de fardamento pré-natal que permitam assegurar o indispensável conforto e adequabilidade.

Assim:

Nestes termos, manda o Governo, pela Ministra da Administração Interna, ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 4.º do Regulamento de Uniformes da GNR, aprovado pela Portaria n.º 169/2013, de 2 de maio, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

São aprovados os seguintes artigos de fardamento pré-natal da GNR:

- Calça pré-natal;
- Camisa pré-natal com manga;
- Camisa pré-natal meia manga;
- Casaco pré-natal.

Artigo 2.º

Artigos de fardamento pré-natal

Os artigos de fardamento pré-natal da GNR são descritos por ordem alfabética com remissão para as figuras correspondentes do anexo ao presente despacho:

a) Calça pré-natal (fig. 1) — confeccionadas em tecido cor de flor-de-alecrim com barra larga (ou escapulário subido) em malha *stretch*, ajusta-se no interior com elástico, que envolve bem o ventre proporcionando a evolução da gravidez ao longo dos meses. A cintura é descida, braguilha simulada e sem passadores;

b) Camisa pré-natal com manga (fig. 2) — confeccionada em tecido azul claro (idêntico ao tecido da camisa de serviço/representação), modelo em trapézio para permitir a evolução da gravidez ao longo dos meses. Abotoa à frente com botões de massa pregados na folha do lado esquerdo e carcela do lado oposto. De colarinho em bico com esticadores. Em cada ombro, é aplicada uma platina do mesmo tecido, que abotoa no vértice, através de um botão de massa. Na frente à altura do peito tem uma costura dupla e imediatamente abaixo leva duas palas direitas que abotoam a meio com botão de massa. Por baixo das palas e a meio destas leva um franzido, para permitir a evolução da gravidez. No canto inferior esquerdo da pala do lado esquerdo, leva a sigla GNR, bordada com linha da cor do tecido. Imediatamente acima da costura dupla e centrado com a pala do lado direito é aplicado um reforço do mesmo tecido, para colocação do indicativo de identificação individual. As mangas têm rasgos de pestana sobrepostos, cujo limite anterior termina em bico. Atrás leva um macho, encimado com costura. A frente termina em forma oval em que ao centro tem de comprimento em relação às costas mais cerca de 7 cm. O colarinho, os punhos e as palas são entretelados. Os punhos abotoam com botão de massa;

c) Camisa pré-natal meia manga (fig. 3) — tem a conceção da camisa pré-natal com manga, com exceção das mangas que são de meia manga;

d) Casaco pré-natal (fig. 4) — confeccionado em tecido de cor azul escura, com corte em trapézio e um macho na parte de trás para permitir a evolução da gravidez ao longo dos meses. Abotoa à frente com

3 botões grandes de metal dourado modelo GNR, colocados na folha do lado esquerdo. A gola é voltada para fora. Tem na frente dois bolsos em viés, à altura da cintura. As mangas têm canhão direito. O forro é acolchoado. Em cada um dos ombros leva uma platina a terminar em bico para colocação do distintivo do posto, cosida na costura manga/ombro que abotoa no vértice, através de um botão pequeno de metal dourado modelo GNR.

Artigo 3.º

Condições de utilização dos artigos de fardamento pré-natal

As condições de utilização dos artigos de fardamento pré-natal são reguladas por Despacho do Comandante-Geral, sob proposta do Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

O disposto no presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

16 de setembro de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*.

ANEXO

Figuras dos artigos de fardamento pré-natal

Calça pré-natal

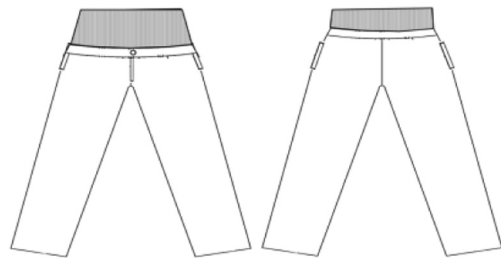


Figura n.º 1

Camisa pré-natal com manga

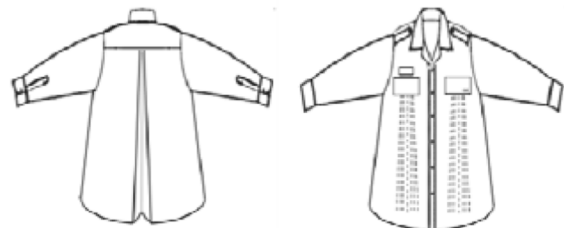


Figura n.º 2

Camisa pré-natal meia manga



Figura n.º 3

Casaco pré-natal

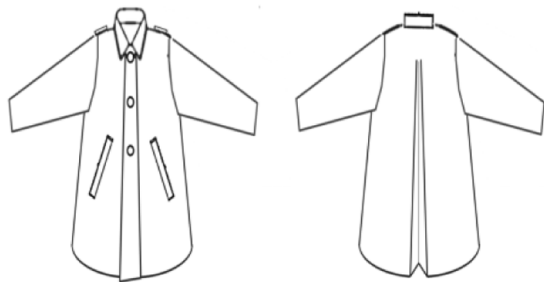


Figura n.º 4

209873037

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 11426/2016

Por meu despacho de 6 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 4 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e ingressa na carreira e categoria de Sargento da Guarda, no posto de segundo-sargento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 57.º e do n.º 1 do artigo 232.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, a Furriel Infanteria (2070110) Maria do Rosário Ferreira Coelho, desde 1 de janeiro de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209872908

Despacho n.º 11427/2016

Por meu despacho de 26 de agosto de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e ingressa na carreira e categoria de Sargento da Guarda, no posto de 2.º Sargento, nos termos da alínea b) do n.º 2 do Artigo 57.º e do n.º 1 do Artigo 232.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Furriel Cavalaria (2060458) Ricardo Jorge Azevedo Ferreira de Sousa, desde 01 de outubro de 2014.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

7 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209872632

Despacho n.º 11428/2016

Por meu despacho de 06 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Ex.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 256.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda Principal de Infanteria (1970346) Luís Filipe Almendra Dias, desde 25 de junho de 2015.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março.

7 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209873475

Despacho n.º 11429/2016

Por meu despacho de 06 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo, por Exceção, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Infanteria (1940463) Paulo José dos Santos Nunes, contando antiguidade e vencimentos desde 30 de novembro de 2008.

7 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209873831

Despacho n.º 11430/2016

Por meu despacho de 06 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Cabo, por Exceção, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o Guarda de Cavalaria (1900412) Álvaro Bernardes Rodrigues, contando antiguidade e vencimentos desde 30 de novembro de 2006.

7 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209873937

Despacho n.º 11431/2016

Por meu despacho de 6 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 4 de maio, do Exmo. Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º, e promovido ao posto de Cabo, por Exceção, nos termos do n.º 3 do artigo 295.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09, de 14 de outubro, o Guarda de Infanteria (1950017) Nuno Miguel Pinhão Alonso Durão, contando antiguidade e vencimentos desde 1 de outubro de 2009.

7 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209873597

Despacho n.º 11432/2016

Por meu despacho de 14 de setembro de 2016, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 7064/2016, de 04 de maio, do Ex.º Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de 1.º Sargento, por antiguidade, nos termos do artigo 119.º e alínea b) do artigo 234.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro, o 2.º Sargento Infanteria (1960965) Armando de Oliveira da Silveira Garranha, desde 01 de outubro de 2012.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República*, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei 7-A/2016 de 30 de março.

15 de setembro de 2016. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso*, Major-General.

209873378

Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública

Aviso n.º 11703/2016

Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Técnico (Logística), do mapa de pessoal dos Serviços Sociais da PSP, aberto pelo Aviso n.º 2985/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 07 de março de 2016 e homologada por S. Exa. o Diretor Nacional da PSP e Diretor dos Serviços Sociais da PSP, em 16.09.2016.